

Ofício n. 348/2022 – NUDH/DPE-GO

Goiânia, 11 de maio de 2022.

De: Núcleo Especializado de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Goiás (NUDH/DPE-GO).

Ao: Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde (SMS) de Goiânia-GO, Durval Ferreira Fonseca Pedroso.

Assunto: Solicitação de informações acerca da interrupção do fornecimento de insumos para tratamento médico de diabetes.

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Durval Ferreira Fonseca Pedroso,

A par de cumprimentá-lo, a **Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE/GO)**, por intermédio de seu **Núcleo Especializado de Direitos Humanos (NUDH)**, responsável por defender e promover os direitos das pessoas em estado de vulnerabilidade social, conforme a Resolução nº 049/2017 do Conselho Superior da DPE-GO, vem, por meio deste, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 134 da CRFB/88; 4º, XI e 128, inciso X, da Lei Complementar nº 80/94, e 157, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 130/17, com fundamento nos arts. 6º e 196 da CRFB/88, expor e, ao final, requerer o que se segue.

Na última segunda-feira (09 de maio de 2022), o vice-presidente e alguns integrantes da Associação Metropolitana de Apoio ao Diabético (Amad) compareceram a este Núcleo Especializado de Direitos Humanos para discutir sobre a falta de insumos para o tratamento médico de diabetes nas unidades de saúde de Goiânia-GO.

Segundo o vice-presidente da referida Associação, o sr. André Fabrício Cardoso, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Goiânia-GO e a empresa “Medtronic Comercial Ltda.” firmaram o Contrato nº 153/2018, o qual tem como objeto o “Atendimento e acompanhamento de pacientes insulino-dependentes para controle glicêmico, através de Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI) e Sistema de Monitorização de Glicemia Capilar, insumos, treinamento, instalação de equipamento, atendimento de pacientes, gerenciamento de dados sobre tratamento, emissão de relatório de acompanhamento, Manutenção do Centro Físico e Auditoria de qualidade independente periódica de satisfação de prestação de serviço, por um período de 12 meses”.

Por conseguinte, conforme nos foi informado, o contrato mencionado teve 3 (três) aditivos com o mesmo período de duração (doze meses) e o mesmo valor (R\$2.674.980,00).

Entretanto, a contratação se encerrou no dia 12/04/2022, havendo a empresa Medtronic Comercial Ltda. mantido os serviços até o dia 27/04/2022, a fim de que os pacientes não ficassem desassistidos.

Assim, para regularizar, provisoriamente, o funcionamento das bombas de insulina dos pacientes diabéticos necessitados, é necessário o fornecimento **urgente** dos seguintes materiais:

- 10 unidades de Cateter por mês: cerca de R\$ 1.161,00 - caixa;
- 10 unidades de Reservatório: cerca de R\$194,00 - caixa;
- 250 Tiras Reagentes por mês: em média R\$ 100,00 cada caixa com 50, totalizando cerca de R\$ 500,00 por mês.

Total: R\$ 1.855,00 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Além disso, foi noticiado ao NUDH/DPE-GO que o término do contrato ora discutido prejudicou até mesmo os pacientes insulino-dependentes que já possuem a bomba de insulina em atividade, visto que o atendimento/acompanhamento médico disponibilizado pela empresa Medtronic Comercial Ltda. também foi interrompido.

Diante disso, o vice-presidente da Amad comunicou, ainda, que entrou em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO, porém, não obteve êxito em solucionar a demanda, uma vez que lhe foi informado que em 02/05/2022 foi autuado o processo de nº 90727184 para a compra dos insumos faltantes, o qual está em andamento, todavia, sem previsão para o suprimento dos pacientes que eram beneficiários do programa..

Ressalta-se que a bomba de insulina é um aparelho imprescindível para o tratamento médico de diabetes, visto que funciona de forma contínua, durante 24 horas, e em doses precisas, de acordo com a necessidade de cada paciente, pois sua função é atuar de modo semelhante ao pâncreas, com o intuito de manter os níveis de glicose no sangue dentro dos valores normais.

Por consequência, a interrupção do fornecimento dos insumos necessários para o regular desempenho da bomba de insulina, bem como a suspensão do acompanhamento médico adequado aos insulino-dependentes, coloca em risco a saúde de diversos pacientes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e não possuem condições de arcar com os custos do tratamento clínico indispensável para a manutenção de sua qualidade de vida.

Sabe-se, consoante literatura médica, que o uso da bomba de insulina permite o controle mais adequado do Diabetes, prevenindo as complicações crônicas da doença, tais como: retinopatia, nefropatia e neuropatia diabética.

Deste modo, considerando o exposto e tendo em vista que os entes da federação, em decorrência da competência comum exposta no art. 23, inciso II, da CRFB/88, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde<sup>1</sup>, a Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio do Núcleo Especializado de Direitos Humanos (NUDH), solicita informações sobre a situação apresentada, sem prejuízo dos demais esclarecimentos que considerarem pertinentes, especificamente:

- a) Em virtude do encerramento do Contrato nº 153/2018 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO e a empresa “Medtronic Comercial Ltda.”, qual a solução emergencial apresentada aos pacientes insulino-dependentes submetidos a tratamento médico nas unidades públicas de saúde do município, tendo em vista que ausência do tratamento coloca em risco a vida desses pacientes?
- b) Qual a situação atual do processo de nº 90727184 em trâmite na Prefeitura de Goiânia-GO?
  - b.1) Qual o prazo para a finalização do processo de compra dos insumos?
  - b.2) Enquanto o referido procedimento não é finalizado, qual a solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde para dar continuidade ao tratamento médico de diabetes da população necessitada?

Por oportuno, pedimos que a presente solicitação seja atendida no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** e que a resposta seja encaminhada por meio eletrônico ao endereço de e-mail do NUDH/DPE-GO: [nudh@defensoria.go.def.br](mailto:nudh@defensoria.go.def.br).

Certo de contar com a atenção e colaboração de V.Ex.<sup>a</sup>. quanto ao ora solicitado, desde já agradeço e renovo os protestos de consideração e respeito, colocando-me à disposição para o necessário.

Atenciosamente,

**Marco Túlio Félix Rosa**  
Defensor Público do Estado de Goiás  
Coordenador do Núcleo Especializado de Direitos Humanos

---

<sup>1</sup> Tese de Repercussão Geral reconhecida (tema 793) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no RE 855178 ED. Disponível em: <<https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur422158/false>>. Acesso em 10/05/2022.